



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

Handwritten initials and signature

PROTÓCOLO

PROTÓCOLO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT
159 03 FOLHA 21 10 08 87
14:30
HORA
J. Correia
FUNCIÁRIO

- Projeto de Lei
- Projeto Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção
- Emenda

Aprovado por Unanidade
Sessão de 17/08/87
J. Correia

AUTOR Vereadores LÁZARO SIPRIANO DE CARVALHO e
LINDOMAR ALVES CÂMARA

PROJETO DE LEI Nº 22/87, DE 10/08/87.

"Prevê doação de imóvel a A.P.A.E - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a doar a A.P.A.E - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, a quadra 33-E, do Loteamento Jardim Pitaluga, com a área de 3.600,00 m², dentro dos seguintes limites e confrontações:

- Frente com a Rua Presidente Médice, medindo 60,00 metros;
- Lado Direite com a Rua Ana Cláudia, medindo 60,00 metros;
- Lado Esquerde com a Rua Arnaldo Martins, medindo 60,00 metros, e
- Fundos com a Travessa Dois, medindo 60,00 metros.

Parágrafo Único - A área descrita neste artigo destina-se à construção da sede própria da referida entidade.

Art. 2º - A doação obedecerá, no que couber, aos preceitos da Lei nº 3.770, de 14 de setembro de 1976.

Art. 3º - A donatária, terá o prazo de 2 (dois) anos para efetuar a construção, sob pena de reversão do imóvel ao patrimônio público municipal.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de

75.03
y



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

PROTÓCOLO	PROTÓCOLO	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei	N.º
	CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT. N.º 159 Livro 03 Folha 21 de 10, 08, 87 Hora 14:30 Funcionário <i>Carvalho</i>	<input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	

AUTOR Vereadores Lázaro Sipriano de Carvalho e
Lindomar Alves Câmara

sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em con-
trário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal., 10 de
agosto de 1987.

Lázaro Sipriano de Carvalho
Lázaro Sipriano de Carvalho
Vereador-PFL
Lindomar Alves Câmara
Lindomar Alves Câmara
Vereador

Aprovado por Unanidade
Em Sessão de 17/08/87
Carvalho

MEMORIAL

DESCRITIVO

Memorial Descritivo de uma área de terras no perímetro Urbano de Barra do Garças-MT. no Loteamento Jardim Pitaluga com a área de 3.600,00m².

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

Frente: com a Rua Presidente Médice medindo, 60,00m (sessenta) met.
Lado Direito: com a Rua Ana Claudia, medindo 60,00m(sessenta) metros
Lado Esquerdo: com a Rua Arnaldo Martins medindo, 60,00m(sessenta)m.
Fundos: com a Travessa Dois, medindo, 60,00m (sessenta) metros.

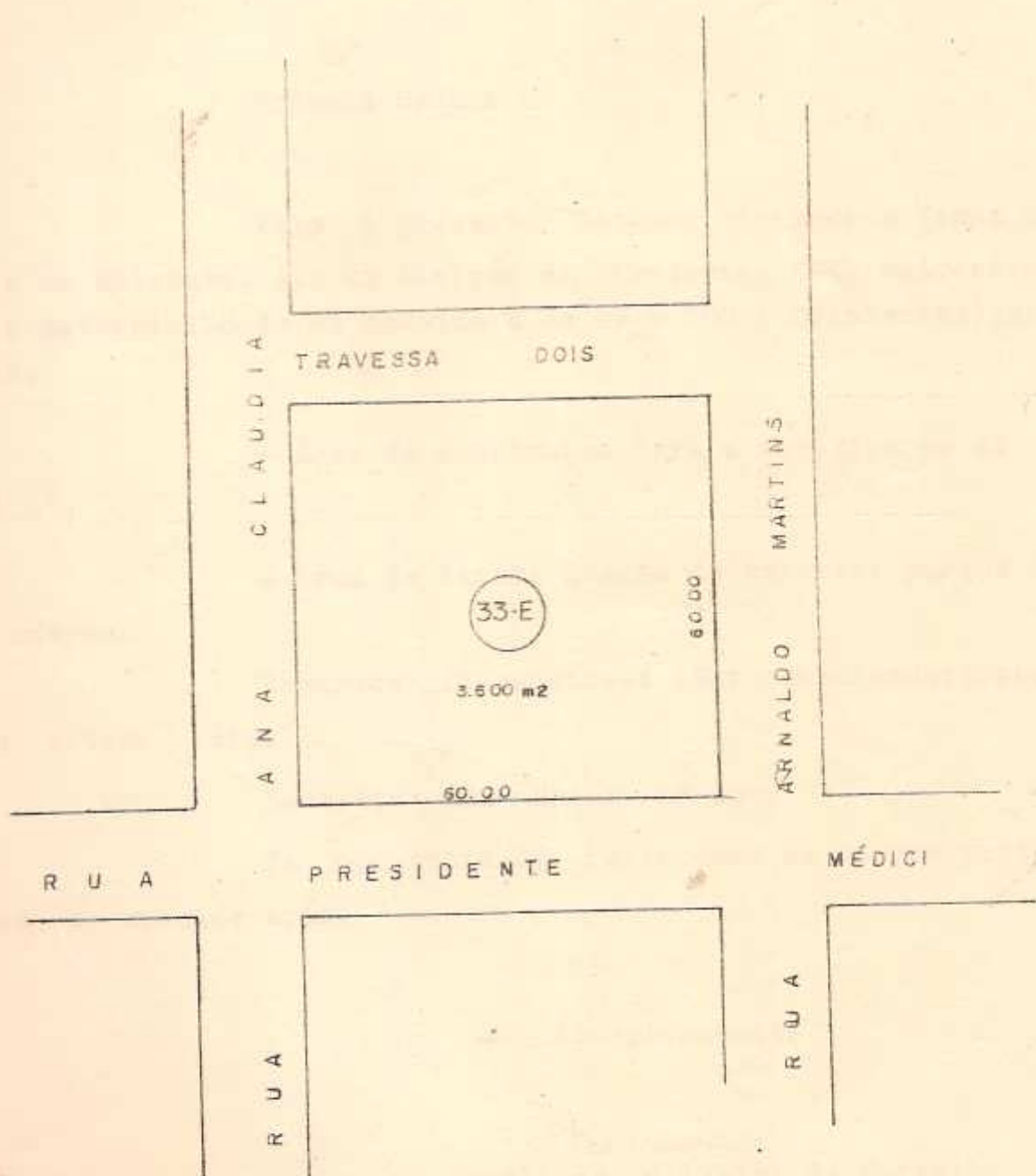
Tudo como consta Mapa anexo.

Barra do Garças, 08 de Junho de 1.987.


Alcides Lucindo Leal

Tec. Agrim. CREA-MT 2.507/10
Prefeitura Municipal B. Garças

76.0
J



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS M.T.



DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA
S.O.SU-SEC. OBRAS E SERV. URBANOS

FOLHA ÚNICA



APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

Rua Goiás, 15 - Centro

CEP 78.300 - Barra do Garças - MT

C G C 15.051.378/0001-91

Insc. Municipal 01.02878-01

75.06
H

Ofício nº 51/87

Barra do Garças, 16 de julho de 1987.

Prezado Senhor

Pelo o presente estamos enviando a Vossa Senhoria, fotocópia do Estatuto, Ata da Eleição da Diretoria, CGC, outrossim comunicamos que a potencialidade de demanda é de mais 500 (Quinhentas) crianças atualmente,

- Área de construção terá a aproximação de 500 (Quinhentos) m²,
- Área de lazer; quadra de esporte; parque infantil; horta e outras.

Recursos financeiros: LBA; comunidade; promoções e governo do estado etc.

Endereço: Rua Goiás nº 15

Na oportunidade reiteramos os nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente

Esmelinda

Esmelinda Oliveira de Carvalho

Vice-Presidente
Vice-Presidente

76.07



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE
INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

CGC
31/12/89

NUMERO DE INSCRIÇÃO
15051378/0001-91

ATIVIDADE PRINCIPAL
80.21

NATUREZA JURÍDICA
16 - ASSOCIACAO

CGC

CPF DO RESPONSÁVEL
015446912-20

ORGÃO DA EPT
12462 - BARRA DO GARCAS

CGC

TERMO DE REGISTRO SOCIAL/DE NOMINAÇÃO COMERCIAL
ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

CGC

NOME DE FANTASIA
APAE

CGC

LOGRADOURO
RUA GOIAS

NUMERO
150

COMPLEMENTO

CEP
78300 BARRIO/DISTRITO
CENTRO

MUNICIPIO
BARRA DO GARCAS

UF
MT

RENDA FISCAL JURÍDICA

PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS

IMPORTAÇÃO

LUBRIFICANTES E COMBUSTÍVEIS

ORGANIZAÇÃO DE MERCADORIAS

RENTA - RETENÇÃO NA FONTE

MINERIAS/PAIS

ENERGIA ELÉTRICA

SOBRE SERVIÇOS

MSTDL

0314103

... e o evento e se realizou-se a base dos membros da
Diretoria da APAE, Associação de Pais e Amigos dos
Excepcionais, na sede dos Rotarianos, com início às 19h.
Presidiu a reunião a Diretora de Propaganda, Edna
Lopes, convocando para compor a mesa as autoridades
pessoas convidadas, entre elas Maria Morais, Judith Dias Teixeira,
Lopes, Melquides Mota, Carmelinda Oliveira de Carvalho, Lúcia Gonçalves.
Após a mesa composta, a secretária Louy Fortes Gus, deu
o Capítulo I, que trata da Instituição, seus filhos e sede
da APAE de Barra do Garças, em seguida a Psicóloga
Lúcia Maria M. Machado falou aos demais sobre: como tratar
os Excepcionais, e a importância deste evento nesta cidade,
uma vez que em nossa cidade há aproximadamente
cento e cinquenta casos de pessoas excepcionais.
A seguir a Tesoureira Vera Lúcia Rodrigues Basso apresentou
os membros da Diretoria: Presidente de Honra: Senhor Prefeito
Municipal Sr. Carlos Gomes dos Santos; Presidente: Judith
Dias Teixeira; Vice-Presidente: Carmelinda Oliveira de Carvalho.

Secretário: Rony Fortes Gris; Secretário Adjunto: Rogério
de Alencar; Procurador Geral: José Eustáquio de
Alencar; Diretor de Saúde: Dr. Marcelo Moura Paes Lima;
Tesorero: Vera Lúcia Rodrigues Basso; Tesorero Adjunto:
Christiane Favares Lopes; Diretor de Propaganda: Edna
Lopes; Conselho Fiscal: Edvan Pereira, João Vieira Neto,
Eduardo José Basso; Conselho Deliberativo: Vany Lopes, Sílvia
Sipriano de Carvalho, Manuel Dantas de Araújo, Nivaldo
de Henrique Franco. Após a apresentação da nova
Diretoria, a Sra. Maria de Lourdes Morais passou a
residência à Sra. Judith Dias Teixeira e discorreu
sobre a finalidade da APAE, e a sua luta para
que esta Associação continuasse seus trabalhos e que
não cessassem, mas isto aconteceu, hoje lutamos nova-
mente para reiniciar os trabalhos junto aos Excepcionais
após seis anos de sua fundação. A palavra ficou em
depois, e a professora Esmeralda Oliveira de Carvalho
agradecer o trabalho e o auxílio prestado por Sra.
de Lourdes Morais, oferecendo também um ramallete de
flores. A nova Presidente Judith Dias Teixeira tomou
os presentes e a colaboração nesta árdua tarefa. A palavra
ficou a disposição e fez dele uso o Senhor Vany Lopes
tomando pública o seu interesse e a necessidade desta
Associação e também a sua colaboração sempre que se for
necessário. Após o Dr. Marcelo Moura Paes Lima tomou
a palavra e sua atuação e a necessidade de todos aqui
serem membros ativos todos dia a dia da APAE de
Bom Jardim. O Senhor Valquirio dos Matos tomou a
palavra dizendo que em seu curso de tratamento, também
recebeu Excepcionais e que está integrando junto a
Escola da APAE de Bom Jardim um pouco de seu
trabalho necessário, visando também a disponibilidade
para trabalhar junto a todos os Excepcionais. E

a palavra a Srta Edna Capucci, agradecendo a presença de todos os presentes e colocando-se também a disposição da terranda pública a sua alegria em participar da nova Diretoria hoje empossada. Nada mais havendo a tratar, eu souy fortez Guis, lavrei a presente Ata que será assinada por mim e demais pessoas presentes Barra do Garças, 29 de Janeiro de 1987. Souy fortez Guis. Em tempo a professora Marcia Mendes Elias, salientou a necessidade de trabalharmos muito nesta árdua tarefa, uma vez que trabalhando na escola com alunos normais é importante, muito mais do que a sua importância na educação de excepcionais.

~~Assinaturas:~~
~~João Carlos de Souza~~
~~Roberto de Souza~~
~~Francisco de Souza~~
~~Luiz Carlos de Souza~~
~~Roberto de Souza~~
~~Francisco de Souza~~
~~Luiz Carlos de Souza~~
~~Roberto de Souza~~
~~Francisco de Souza~~
~~Luiz Carlos de Souza~~

Ata do 1º Ofício - Barra do Garças - MT

João Carlos de Souza firma de
Roberto de Souza firma de
Francisco de Souza firma de
Luiz Carlos de Souza firma de

Barra do Garças, 29 de Janeiro de 1987

TAIBELIA

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
 CERTIDÃO

CERTIFICO que registrei este documento das fls. 127 verso do livro 71 C sob nº 21541 de ordem em 30/01/87

Oficial

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS COMAR A. F. B. GARÇAS-MT

PROT. COLEO 2025/150

Em 20 de Janeiro de 1987



Ata N° 03/87

doze dias de hum mil novecentos e oitenta e sete
 assinaram-se membros da Diretoria, no ato dos Atas

ESTATUTO

DA

A.P.A.E. (ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS

DOS EXCEPCIONAIS).

BARRA DO GARÇAS - MATO GROSSO

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE
BARRA DO GARÇAS = MT

CAPÍTULO I

Da Instituição, seus filhos e sede

Art. 1º- Com o nome de "Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais" de Mato Grosso, fica fundada nesta data, 28 de abril de 1981, para durar por prazo ilimitado, uma sociedade civil, com finalidade lucrativa, com sede fóro em Barra do Garças, cujos objetivos são:

a) Promover o bem estar e ajustamento social dos excepcionais, onde quer que estejam, em casa, no trabalho, na comunidade, nas instituições, nas escolas, públicas, particulares e religiosas e em estabelecimentos, serviços que criar conforme dispuser seu regulamento;

b) Estimular os estudos e pesquisas relativos ao problema dos excepcionais;

c) Levar o público a compreender melhor o problema dos excepcionais e a cooperar com as entidades interessadas no mesmo problema;

d) Cooperar com as instituições públicas, particulares, empenhadas na educação de excepcionais, e incentivar a disseminação da mesma;

e) Estimular o trabalho artesanal dos excepcionais por meio de exposições, de cooperativas e das medidas que forem julgadas necessárias;

f) Desenvolver a cultura especializada e o tratamento de pessoal destinado a trabalhar no campo da educação para excepcionais;

g) Promover a constituição de um fundo de auxílio às obras e aos egressos dos estabelecimentos de assistência à infância excepcional;

h) Promover a criação de agências de empregos para excepcionais;

i) Fornecer um centro de avaliação, reabilitação, assistência, informações referentes ao caso, tratamento e integração de

um cadastro atualizado das instituições nacionais e estrangeiras, devendo
das aos mesmos;

j) Facilitar o intercâmbio entre associações congêneres de iniciativa privada ou pública existente no Brasil e no estrangeiro e designar representantes para congressos internacionais;

l) Manter publicação de um boletim informativo sobre os trabalhos realizados pela associação;

m) Promover, junto aos órgãos oficiais e obtenção de medida legislativa e administrativa visando aos interesses dos excepcionais;

n) Encarregar-se da defesa dos interesses dos excepcionais, jurídicos, inclusive a Curadoria;

o) Angariar e recolher fundos para a realização dos propósitos da Associação.

Parágrafo Único - O termo "EXCEPCIONAL" é interpretado, de maneira a incluir crianças, adolescentes e pessoas de maior idade, que se desviem acentuadamente, para cima ou para baixo da norma do seu grupo, em relação a uma ou várias características mentais, físicas ou sociais, ou qualquer combinação destas, de forma a criar um problema especial com referência a sua educação, desenvolvimento e ajustamento no meio social.

CAPÍTULO II

Dos Sócios

Art. 2º - Serão admitidos como sócios, ao número limitado de pelo, as pessoas e instituições idôneas, que se interessarem por a Associação.

Art. 3º - Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais e serão distribuídos pelas categorias seguintes:

a) Contribuintes - Os que concorrem para a Associação com uma quota anual em dinheiro ou com prestação de serviços;

b) Correspondentes - Os que residem em outros pontos do território nacional ou em país estrangeiro;

c) Beneméritos - Os que prestam serviços relevantes à Associação ou contribuem com uma quantia vultuosa;

d) Honorários - As pessoas iminentes a que o órgão competente houver por acertado distinguir com esse título.

Parágrafo Único - as pessoas que comparecerem à sessão de discussão e aprovação dos estatutos e atas, serão consideradas sócios fundadores.

Art. 4^o - As contribuições dos sócios fixadas pelo conselho deliberativo, de acordo com as possibilidades, só podendo ser modificadas no início de cada exercício.

CAPÍTULO III

Da Administração.

Art. 5^o - São órgãos da Associação:

- 1) Assembléia Geral
- 2) Conselho Deliberativo
- 3) Conselho Fiscal
- 4) Diretoria.

Art. 6^o - A Assembléia Geral será constituída dos sócios presentes, que a ela compareceram.

Art. 7^o - A convocação da Assembléia Geral far-se-á por meio de ofícios e editais que serão fixados nos lugares públicos ou com antecedência de seis dias entre o primeiro e a data da reunião, exceto no caso de Art. 37^o. Assembléia Geral instala-se em primeira reunião com a presença da maioria dos sócios, e em seguida com qualquer número de sócios. As duas reuniões serão convocadas em cada um dos referidos ofícios e editais.

Parágrafo Único - A Assembléia Geral Extraordinária será convocada pela maioria absoluta dos membros do Conselho Deliberativo ou da Diretoria, ou por um grupo de quinze sócios.

Art. 8^o - A Assembléia Geral compete:

- a) Examinar o relatório da Diretoria sobre a administração e situação financeira da Associação, em cada exercício;
- b) Eleger o conselho deliberativo, o conselho fiscal e a diretoria.
- c) Reformar os Estatutos.
- d) Autorizar a alienação de imóveis incorporados ao patrimônio social;
- e) Resolver sobre a fusão, incorporação e dissolução da Associação, devendo, neste último caso indicar instituição de fins análogos, devidamente registrada no Conselho Nacional de Serviço Social do Ministério da Educação e Cultura, à qual deverá ser entregue o patrimônio social.

Art. 9^o - A Assembléia Geral Extraordinária será convocada para os objetivos dos itens "c" e "d" do Art. 8^o:

Parágrafo Único - As Assembléias Gerais serão sempre proce-

26/11/81
sididas pelo Presidente da Associação, em sua falta, Pelo Vice-Presidente e, na falta deste, por um sócio eleito na ocasião.

Art. 10º - A Assembléia Geral Ordinária reunir-se-á uma vez por ano, em dezembro para fins determinados nos ítema "a" e "b" do Art. 8º.

Art. 11º O Conselho Deliberativo, comendo de nove membros, será eleito pela Assembléia Geral Ordinária, dentro o sócios em pleno gozo de seus direitos, com o mandato de dois anos que começará à 30 de abril de 1.981.

Parágrafo Único - Em anos alternados, quatro e cinco de conselheiros serão submetidos a novos preenchimentos, sendo permitido a reeleição.

Art. 12º Compete ao conselho deliberativo:

- a) Elaborar o regimento interno;
- b) Eleger os sócios honorários e beneméritos, por maioria absoluta;
- c) Aprovar as contas da Diretoria examinadas pelo Conselho Fiscal;
- d) Aprovar o plano de atividade anual e o orçamento e autorizar despesas extraordinárias;
- e) Traçar as normas para que possam ser contraídas obrigações e efetuados pagamentos;
- f) Criar os cargos de natureza administrativa e fixar-lhes os vencimentos;
- g) Aprovar o plano de constituição das Comissões permanentes, encarregadas do estudo de assuntos educativos e da execução dos fins sociais, bem como criar a qualquer tempo, comissão para fins especiais;
- h) Opinar acerca das consultas feitas pela Diretoria;
- i) Preencher as vagas que se verificarem no conselho deliberativo, na Diretoria e no Conselho Fiscal, permanecendo os que forem eleitos no exercício do cargo, pelo restante do mandato dos substituídos;
- j) Deliberar sobre casos omissos nestes estatutos.

Parágrafo Único - (Os membros) digo, as deliberações do Conselho Deliberativo, serão tomadas com a presença, no mínimo, de dois terços dos seus membros, cabendo ao Presidente o voto de desempate.

Art. 13º - O Conselho Deliberativo reunir-se-á ordinariamente nos dias que fixar o regimento e extraordinariamente, quando necessário.

ção da Diretoria ou de um terço de seus membros. A presidência do Conselho se aplica o disposto no parágrafo Único do Art. 9º.

Parágrafo Único - Os membros da Diretoria poderão assistir às reuniões, de participar das mesmas de conformidade com o regulamento.

Art. 14º - A Diretoria será composta de um Presidente de honra, um presidente, um vice-presidente, um secretário Geral, um Secretário Adjunto, um Procurador Geral, um Diretor de Educação e Saúde um Tesoureiro, Um Tesoureiro Adjunto, um Diretor de Propaganda e Divulgação.

Parágrafo Único - O mandato da Diretoria será de dois anos a contar de 1º de maio de 1.981, podendo haver no máximo duas reeleições.

Art. 15º - Compete à Diretoria:

a) Promover a realização dos fins a que se destina a Associação;

b) Elaborar os ante-projetos à serem submetidos ao Conselho Deliberativo para a execução das atribuições do mesmo órgão, definidos nos itens: a, b, c, d, e, f, g, do Art. 12º.

c) Eleger os sócios contribuintes e correspondentes;

d) Prover os cargos administrativos e técnicos;

Art. 16º - A Diretoria reunir-se-á e deliberará pela forma estabelecida no regulamento.

Art. 17º - Compete ao Presidente de Honra:

Apoiar a A.P.A.E. com seu valor pessoal, moral, social, e naturalizando a projeção da organização, com o conceito de sua influência e valor espiritual.

Art. 18º - Compete ao Presidente:

a) Presidir as sessões da Assembléia Geral, do Conselho Deliberativo e da Diretoria;

b) Convocar a Assembléia Geral, o Conselho Deliberativo e a Diretoria, para as respectivas reuniões ordinárias;

c) Representar a Associação em Juízo ou fora dele;

d) Apresentar à Assembléia Geral relatório anual das atividades da Associação;

e) Assinar os cheques e ordens de pagamentos conjuntamente com o tesoureiro;

f) Decidir, com o seu voto, os casos de empate nas deliberações da Diretoria.

Art. 19º - Compete ao Vice-presidente:

Substituir o Presidente nos seus impedimentos temporários ou eventuais.

Art. 20º - Compete ao secretário Geral:

- a) Superintender o serviço da secretaria;
- b) Secretariar as reuniões do Conselho e da Diretoria.

Art. 21º - Compete ao secretário adjunto:

- a) Substituir o Secretário Geral nos seus impedimentos;
- b) Exercer as atribuições supletivas que lhe forem conferidas pela Diretoria.

Art. 22º - Compete ao Procurador Geral:

- a) Representar a Associação nos atos em que não seja exigida a presença do Presidente.
- b) Receber no impedimento, ou falta de tesoureiro geral e de Tesoureiro Adjunto, as quantias devidas à Associação, bem como subvenções e donativos e dar-lhes o encaminhamento, para os fins a que destinarem-se.
- c) Efetuar compras de bens móveis e de consumo, pela forma estabelecida no regulamento;
- d) Ter sob sua administração os bens patrimoniais da Associação mantendo-os sob cadastro ou registro com individualização necessária à pronta verificação.

Art. 23º Compete ao Diretor Geral de Educação e Saúde:

- a) Coordenar os serviços, estabelecimentos e demais órgãos destinados ao ensino, adaptação e aprendizagem criados nos termos de regulamento;
- b) Propor a Diretoria a criação de novos órgãos ou ampliação dos existentes, conforme as necessidades do desenvolvimento da Associação.

Art. 24º - Compete ao Tesoureiro:

- a) Ter sob sua guarda a responsabilidade dos valores da Associação;
- b) Dirigir a arrecadação da renda social, receber e dar recibo de quaisquer quantias devidas à associação, seja qual for a sua origem e depositá-las nos limites e pela maneira que forem estabelecidas pelo

Conselho Deliberativo;

- c) Assinar cheques e ordens de pagamentos conjuntamente com o Presidente;
- d) Receber subvenções, donativos, ou outras quaisquer contribuições;
- e) Fazer pagamentos em espécie, nos limites e pela forma que forem estabelecidas pelo Conselho Deliberativo;
- f) Ter em dia a escrituração da receita e da despesa da Associação;
- g) Apresentar à Diretoria o relatório da situação financeira que deve ser encaminhada à Assembléia Geral e a prestação de contas que deve ser encaminhada ao Conselho Fiscal, fornecendo a esses diferentes órgãos as informações suplementares que forem solicitadas.

Art. 25º - Compete ao Tesoureiro Adjunto:

Substituir o Tesoureiro nos seus impedimentos temporários ou eventuais.

Art. 26º - Compete ao Diretor de Propaganda:

- a) Divulgar, para maior conhecimento, as finalidades da APAE.
- b) Dar, pela imprensa falada e escrita, a maior divulgação, incentivo e conhecimento ao público do progresso dos excepcionais.

Art. 27º - O Conselho Fiscal eleito pela Assembléia, com mandato de duração igual ao da Diretoria, se compõe de tres membros, devendo reunir-se de acordo com o regulamento.

§ 1º - Compete ao Conselho Fiscal verificar a contabilidade da Associação, dando parecer ao mesmo, anualmente, sobre as contas da Diretoria, após exame das mesmas, feito por um contador diplomado, pelo mesmo conselho escolhido.

§ 2º - No caso de haver no Conselho Fiscal um contador diplomado, o exame poderá ser feito por este, se assim decidirem seus pares.

§ 3º - O exame das contas, além de ser feito anualmente, para apresentação do Conselho Deliberativo, deverá ser repetido, no caso de vaga na Tesouraria, e também a aprovação do mesmo Conselho.

Art. 28º - Não será remunerado o exercício das funções dos membros da Diretoria, Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal.

Parágrafo Único - Se de a Associação de finalidade Filantrópica, não serão distribuídos lucros de possíveis rendas que venha auferir, sob qualquer título a seus sócios filiantes.

CAPÍTULO IV

Do Patrimônio Social

Art. 29º - O patrimônio Social será constituído pelas contribuições dos sócios, subvenções, auxílios, donativos, legados, rendas, produtos de jogos esportivos de festa, conferencias e pelos bens que a Associação vier a adquirir.

CAPÍTULO V

Disposições Gerais e Transitórias.

Art. 30º - Os presentes estatutos só poderão ser reformados e em Assembléia Geral Extraordinária, convocada com trinta dias de antecedência, na forma do Art. 7º e do seu parágrafo.

Art. 31º - A extinção da Associação só poderá ser decidida por deliberação de duas Assembléias Extraordinárias sucessivas realizadas com intervalo de tres meses.

Art. 32º - Na falta do regimento interno, a diretoria submeterá ao Conselho Deliberativo normas regulando, provisoriamente o funcionamento da Associação.

Art. 33º - Quando for julgado conveniente, a Assembléia Geral poderá deliberar que a Associação se reúna a outras de objetivos análogos, existentes no país, para constituírem um Conselho.

Parágrafo Único - Enquanto não se constituir o Conselho, a Associação poderá aceitar, mediante convênio, a filiação de sociedades congêneres, estabelecidas no país.

Art. 34º - Todas as rendas obtidas pela Associação, resultante de contribuições de sócios donativos ou subvenções, deverão ser aplicadas integralmente, dentro do País, em benefício ou proveito dos excepcionais.

Art. 35º - O mandato dos membros do Conselho Deliberativo eleito em 28 de abril de 1.981, (dos membros eleitos naquela data, por dois anos e da Diretoria) digo, por um ano, terminará em 28 de abril de 1.982, dos membros eleitos naquela data, por dois anos e da Diretoria e do Conselho Fiscal, atuais, terminará em 28 de abril de 1.983. Na Assembléia Geral em que estes estatutos forem aprovados, serão preenchidos os novos cargos de Vice-Presidente e Secretário-Ajuntado, nele criados, terminando o respectivo mandato em 28 de abril de 1.983.

Art. 36º - O Conselho Deliberativo deverá reunir-se de sessões ordinárias e extraordinariamente, por solicitação de qualquer dos membros, convocados pelo Presidente, no prazo de 15 dias antes da reunião.

tação da maioria da Diretoria.

Art. 37º - Poderão fazer parte do Conselho Deliberativo tres membros da Diretoria, exceto o presidente, por ser um membro nato, de acordo com o art; 18, letra "a".

Art. 38º - O presidente de Honra deverá ser eleito em cada Assembléa Ordinária que eleger a Diretoria.

Barra do Garças-MT., 26 de abril de 1.981

RECONHEÇO

Maria Lourdes Hora Moraes
SRA MARIA LOURDES HORA MORAES

RECONHEÇO

Walter Souza
SR. WALTER SOUZA

Reconheço

Esther dos Santos Mancioleli
SRA ESTER DOS SANTOS MANCIOLELI

RECONHEÇO

Tereza Costa Melo Miranda
SRA TEREZA COSTA MELO MIRANDA

Reconheço

Humberto Melo Bosnipo
SR. HUMBERTO MELO BOSNIPO

Reconheço

ABENO
Walter Souza

ESTADO DE MATO GROSSO
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
Barra do Garças - Mt.

Reconheço por simulação a Firma

Maria Lourdes Hora Moraes FN. 3479

Walter Souza FN. 1134 e Empresa

Esther dos Santos Mancioleli FN. 2.107 e seu fe

Barra do Garças, 30 de Abril de 1981

Em teste da verdade

Humberto Melo Bosnipo

TESTIDÃO

Certifico que desta data
foi reconhecida a firma
de *Walter Souza* e *Empresa*
de *Barra do Garças*
Estado de *Mato Grosso*



Barra do Garças
Mancioleli, Walter
Souza que abona
Humberto Melo Bo
snipto

APAE - Associação de Pais e Amigo dos Excepcionais, de caráter filantrópico, devidamente registrado no Ministério da Fazenda CGC 15.051.378/0001-91, inscrição Municipal 01-02878-01 estabelecida à Rua Goiás, 15, nesta Cidade de Barra do Garças - Estado de Mato Grosso, vem com respeito e acatamento, através da sua Diretoria expor para ao final requerer a quanto segue :

01 - Considerando que a requerente foi fundada nesta Cidade aos 28 dias do mês de abril de 1.981, tendo como precursores as seguintes pessoas : Maria Lourdes Hora Moraes, Walce Souza, Ester dos Santos Manciolli, Tereza Costa Melo Miranda e Humberto Melo Bosaipo;

02 - Considerando que a APAE tem como objetivos precípuos, entre outros, as seguintes atividades :

" Promover o bem estar e ajustamento social dos excepcionais, onde quer que estejam, em casa, no trabalho na comunidade, nas instituições, nas escolas públicas e particulares e religiosas e em estabelecimentos... " ;

03 - Considerando que inexistente no Município de Barra do Garças, entidade no âmbito público ou particular que se empenhe no apoio, atenção, educação e assistência ao excepcional, apesar da alarmante demanda superior a 500 (quinhentas) crianças;

04 - Considerando que as Entidades do âmbito Federal e Estadual, estão dispostas a carrear recursos financeiros, materiais e humanos com vistas à construção e equipamento do prédio sede da Entidade, dentro da maior brevidade possível;

05 - Considerando que o funcionamento da APAE, no prédio do endereço acima mencionado esta se efetivando, desprovido das mínimas condições de segurança e conforto, indispensável ao cumprimento das atribuições prevista nos atos constitutivos de Instituição;

06 - Considerando que para o exercício regular da Instituição, a Escola deve contar, entre outras, com os seguintes compartimentos : área de Lazer, quadra de esportes, parque infantil e horta;

07 - Considerando que para a elaboração dos projetos arquitetônicos a Entidade deve contar com o espaço físico para sua edificação;

08 - Considerando que a Municipalidade possui no seu ativo Patrimonial, uma Quadra descrita sob o nº 33-E, medindo 3.600 m², dentro dos seguintes limites e confrontações : frente para Rua An. Cláudia com 60 m²; fundo com a Rua Arnaldo Martins com 60 m²; lado direito com a Travessa dois com 60 m² e lado esquerdo com 60 m para Rua Presidente Médici.

REQUER a V. Exa. seja apresentada a essa Augusta Casa de Leis, um projeto que vise DOAR a requerente o terreno antes descrito, por se tratar de necessidade imperiosa e urgente, sendo também um ato de civismo pois o universo dos excepcionais derramão as bênçãos a todos os Edis dessa Assêmbleia.

N. Termos

P. Deferimento

Barra do Garças-Mt., 07 de agosto de 1.987.

26/12/84

- Judith Dias Teixeira - Presidente Judith Dias Teixeira
- Esmeralda Oliveira de Carvalho - V. Presidente Carvalho
- Leocy Fortes Gris - Secretária - _____
- Doralice Ferreira de Abreu = Doralice F. de Abreu
- Vera Lúcia R. Basso - Tesoureira Vera Lúcia Basso

DATA

Aos 10 dias do mês de agosto de 1987 foram em ... estes autos.
Em ...
J. Correia

CERTIDÃO

Certifico o que este Projeto de Lei foi protocolado no livro próprio sob o nº 159
Em 10 / 08 / 1987
J. Correia

REMESSA

Aos 10 dias de agosto de 1987
faço remessa destes autos ao Plenário, através
da Mesa da Câmara
J. Correia



ESTADO DE MATO GROSSO
Câmara Municipal de Barra do Garças
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER

Ao Projeto de Lei nº 22/87

Autores: Vereadores Lázaro Sipriano
de Carvalho e Lindomar Al-
ves Câmara.

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação,
examinando detidamente o presente Projeto de Lei, verificou ser
o mesmo legal e constitucional, razão porque oferece PARECER FA-
VORÁVEL.

Sala das Comissões da Câmara Municipal., 11 de
agosto de 1987.

Ver. Lourival Moreira da Mata
Presidente

Ver. Juarez da Silva Guedes
Relator

Ver. Messias Almeida Dantas
Membro

Aprovado por Unanimidade
Em Sessão de 17/08/87
Jacarca



ESTADO DE MATO GROSSO
Câmara Municipal de Barra do Garças
COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS


P A R E C E R


Ao Projeto de Lei nº 22/87

Autores: Vereadores Lázaro Sipriano
de Carvalho e Lindomar Al-
ves Câmara.

A Comissão de Economia e Finanças, analisando este Projeto de Lei sob os aspectos econômico-financeiro, constatou ser o mesmo viável para o Município.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Barra do Garças, 11 de agosto de 1987.


Ver. Waldemar Barbosa Filho
Presidente


Ver. Gary Lopes de Souza
Relator

Ver. Juarez da Silva Guedes
Membro

Aprovado por unanimidade
Em Sessão de 17 / 08 / 87


CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS VOTAÇÃO

MATÉRIA: <i>Projeto de Lei nº 22/87</i>			
Vereadores	Legenda	Sim	Não
Cícero Adalberto Nascimento		x	
Daniel Parreira Alves		x	
Geraldo Fernandes Rezende		x	
Dr. Jerônimo Carvalho David <i>Wany L. de Souza</i>		x	
Juarez da Silva Guedes		x	
Lázaro Sipriano de Carvalho		Pres.	
Lindomar Alves Câmara		x	
Dr. Lourival Moreira da Mata		x	
Mário Olímpio Medeiros		x	
Messias Almeida Dantas		Pres.	
Moacir Deolindo de Souza		x	
Nivaldo Peres de Farias		x	
Dr. Paulo Arantes Pereira Gonçalves <i>Eduardo Santos Pereira</i>		x	
Waldemar Barbosa Filho		Pres.	
Dr. Wanderlei Farias Santos		Pres.	

Aprovado por Unanimidade
 Em Sessão de 17/05/87
Feireira

Obs: *Presença favorável da Comissão de Economia e Finanças*